



## **Informação a comunicar ao público**

### **sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**(Acail Gás, S.A.)**

#### **Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 30º daquele diploma legal.

#### **Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.



## A. Informação Geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<b>Acail Gás, S.A.</b>
Designação do estabelecimento	Acail Gás, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua da Gesteira de Cima nº134 e nº280 4520-717 Souto – Santa Maria da Feira
Freguesia	União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô
Concelho	Santa Maria da Feira

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei nº150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	23 Nov 2017
----------------------------------------------	-------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de agosto	07 Set 2020
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Produção, comercialização e distribuição de gases industriais, medicinais e alimentares
-----------------------------------------------------------------------------------------

Código CAE <sup>1</sup> principal	20110 – Fabricação de gases industriais
Outros códigos CAE	21201 – Fabricação de medicamentos

<sup>1</sup>Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional



### **Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo 1 do Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «H» - PERIGOS PARA A SAÚDE</b>	
H2 Toxicidade Aguda	H331: Tóxico por inalação
<b>Secção «P» - PERIGOS FÍSICOS</b>	
P2 Gases Inflamáveis	H220: Gás extremamente inflamável, H221: Gás inflamável
P4 Gases Comburentes	H270: Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
<b>Secção «E» - PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400: Muito tóxico para os organismos aquáticos
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
25 – Oxigénio	H270: Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
15 – Hidrogénio	H220: Gás extremamente inflamável
19 – Acetileno	H220: Gás extremamente inflamável

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutras locais.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Extintores de incêndio</li><li>• Rede de incêndio armada</li><li>• Equipa de Intervenção formada e treinada</li><li>• Sistema de deteção de incêndio</li><li>• Rede de incêndio armada</li><li>• Instalações com presença humana permanente</li><li>• Disponibilidade permanente de equipa de intervenção</li><li>• Formação dos colaboradores em combate a incêndios e primeiros socorros</li><li>• Existência de simulacros</li></ul>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de dano nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutras locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rede de incêndio armada</li><li>• Equipamentos de respiração autónoma</li><li>• Equipa de Intervenção formada e treinada</li></ul>
Projeção de fragmentos	Fragments de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento de intervenção formada e treinada</li></ul>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento de intervenção formada e treinada</li></ul>
Libertação de efluentes contaminados	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento de intervenção formada e treinada</li></ul> <p>Nota: a substância perigosa</p>

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
resultantes do combate a incêndios	marítimo) na envolvente do estabelecimento.	classificada como perigosa para o ambiente, está presente no estabelecimento numa percentagem inferior a 5% da quantidade total de substâncias perigosas presentes.

***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

*Em caso de acidente grave envolvendo substâncias perigosas são ativados os procedimentos internos a adotar em caso de alerta e que constam do PEIS, informando de imediato a ocorrência, à Câmara Municipal; a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil definirá os modos e formas como será executado o aviso à população e quais as medidas de autoproteção a adotar na envolvente do estabelecimento.*

Data: 17 de Maio de 2021



## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	ACAIL GÁS, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua da Gesteira de Cima nº 134 e nº 280; 4520-717 Souto, Santa Maria da Feira
Telefone	256800050
Email	<a href="mailto:rodrolfomachado@acailgrupo.pt">rodrolfomachado@acailgrupo.pt</a>
Sítio na internet	<a href="http://www.acailgas.pt">www.acailgas.pt</a>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Endereço	Praça da República, 135; 4520-174 Sta. Maria da Feira
Telefone	256370800
Email	<a href="mailto:santamariadafeira@cm-feira.pt">santamariadafeira@cm-feira.pt</a>
Sítio na internet	<a href="http://www.cm-feira.pt">www.cm-feira.pt</a>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei nº150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal Ap.7584 | 2610-1124 Amadora

Telefone 24728200 | Fax 214719074

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. Do Forte em Carnaxide | 2794-112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35º do Decreto-Lei n.º150/2015, de 5 de Agosto

### Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

[lgamaot@lgamaot.gov.pt](mailto:lgamaot@lgamaot.gov.pt)

Rua de O Século, nº51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62